



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

00008

Of. N° _____

L E I

Nº 1.515/74

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de - São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e pro mulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 1.150,00 (hum mil cento e cincoenta cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Procuradoria Jurídica

3111 05- PESSOAL CIVIL

0100- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

01- Vencimentos de diaristas e mensalistas....Cr\$ 320,00

02- 13º salário.....Cr\$ 320,00

defesa e segurança

Diversos

Tiro de Guerra 02/019

3111 29- PESSOAL CIVIL

0100- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

01- Vencimentos de diaristas e mensalistas....Cr\$ 80,00

02- 13º salário.....Cr\$ 60,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Serviços de Educação Física e Desportos

3111 66- PESSOAL CIVIL

0100- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

01- Vencimentos de diaristas e mensalistas....Cr\$ 200,00

02- 13º salário.....Cr\$ 170,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e publicada nesta Garça, 10 de dezembro de 1.974

D.E., na data supra.

Sérgio Motaís
Diretor do Expediente

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal